



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 25/06/2025

Edição nº 224/Ano 2025

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
PORTARIA Nº 565/2025	2
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025	2
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA SOCIAL	2
PORTARIA Nº 566/2025	2
CADERNOS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	4
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - 01/2025/C0622025 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 565/2025

(de 18 de junho de 2025)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4º, inciso II, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição de 08 de junho de 2025 a 06 de outubro de 2025, à Sra. **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.529.***-62, funcionária contratada, no Cargo de Merendeira, Matrícula 200102 - lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: b7add2af-c285-4655-b69e-0e450750f758

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

CONTRATO Nº 135/2025, firmado em **18 de junho de 2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0060/2025**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a pessoa jurídica **EMPRESA MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 09.088.724/0001-03**.

OBJETO: Contratação da banda **“FORROZÃO TROPYKÁLIA”**, para os festejos de comemoração ao **“SÃO JOÃO DA GENTE”**, no dia

28/06/2025, a partir das 23h:50min, na Praça Batista Acioli, em Maragogi/AL, com 01h30min de apresentação.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

Maragogi-AL, 18 de junho de 2025.

JOSÉ DANIEL BRASILEIRO FELICIANO FILHO

Diretor Especial de Licitação e Contrato

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: ab8b1b37-13d3-4781-940e-a77282606c61

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025

CONTRATO Nº 134/2025, firmado em **18 de junho de 2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0045/2025**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a pessoa jurídica **EMPRESA AGG SHOWS E EVNTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 54.554.023/0001-77**.

OBJETO: Contratação do CANTOR **“GABRIELZZINHO”**, para os festejos de comemoração ao **“SÃO JOÃO DA GENTE”**, no dia 23/06/2025, a partir das 21h:00min, na Praça Batista Acioli, em Maragogi/AL, com 01h40min de apresentação.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

Maragogi-AL, 18 de junho de 2025.

JOSÉ DANIEL BRASILEIRO FELICIANO FILHO

Diretor Especial de Licitação e Contratos

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: a4093d68-f4af-455c-bef7-798baecbf276

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 566/2025

(de 25 de junho de 2025)

INSTAURA SINDICÂNCIA ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA INTERNA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso da competência que lhe confere o art. 31, I, II, III, IV, e o artigo 32, §3 da Lei Municipal nº 765/2022, e



tendo em vista o disposto no art. 154 da lei municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria nº 337 de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 11 de fevereiro de 2025, que designa membros para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI AL;** e

CONSIDERANDO a necessidade se assegurar a ordem e a eficiência nas atividades desempenhadas pelos servidores integrantes do quadro funcional da Guarda Civil Municipal de Maragogi/AL.

RESOLVE

ART. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA de nº 2.201, de 25 de junho de 2025, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas na **SINDICÂNCIA, BEM COMO PROCEDER AO EXAME DOS ATOS E FATOS CONEXOS QUE EMERGIREM NO CURSO DOS TRABALHOS.**

Art. 2º - A comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da portaria nº 337 de 06 de fevereiro de 2025, que em seu art. 2º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da

administração pública municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente a sindicância.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA INTERNA DA SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA SOCIAL, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

WEVERSON DE ALBUQUERQUE SILVA

Corregedoria interno da Guarda Civil do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 464f09e0-40c1-4da4-b7a9-af9ced1ef37c

CADERNO - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - 01/2025/C0622025 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2025/C0622025

À
GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 20.165.044/0001-89.

grmconstrucoeselocacoes@hotmail.com

Processo Administrativo 271/2025

Concorrência 005/2025

Contrato Nº 062/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL – NÃO INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA PÚBLICA.

Prezado(a) Senhor(a),

Através desta, notificamos V.Sa. sobre o **descumprimento de obrigação contratual e legal**, constatado em vistoria realizada no dia **04 de junho**, na obra pública referente a:

Obra: EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR.

Local: Avenida Senador Rui Palmeiro, SN, Centro, Município de Maragogi/Alagoas.

Processo Administrativo 271/2025

Concorrência 005/2025

Contrato Nº 062/2025

Durante a fiscalização, foi verificada a ausência da placa de identificação da obra, em desacordo com as obrigações previstas:

- Nos princípios da publicidade e transparência constantes nos artigos 5º e 174 da

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



CADERNO - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - 01/2025/C0622025 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL



Lei nº 14.133/2021;

- Nas exigências do órgão contratante e/ou do financiador;
- Em conformidade com a prática consolidada nos Tribunais de Contas e órgãos de controle externo, que exigem a visibilidade das informações relativas à execução de obras públicas.

Diante do exposto, fica V.Sa. notificado(a) a providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, a instalação da placa de obra contendo, no mínimo:

- Nome da obra
- Número do contrato
- Nome da empresa contratada
- Valor da obra
- Prazo de execução
- Responsável técnico (nome e CREA)
- Fonte dos recursos públicos
- Nome do órgão contratante

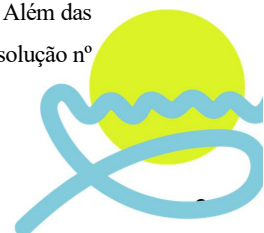
O não atendimento a esta notificação poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais e legais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, inclusive:

- Advertência formal
- Multa contratual
- Suspensão temporária de participação em licitações
- Rescisão do contrato administrativo

A instalação de placa em obras públicas é **OBRIGATÓRIA** sob a Lei nº 14.133/2021, **por força dos princípios da publicidade, transparência e controle social**, mesmo sem uma descrição literal da placa. A exigência é consolidada por normas complementares, práticas da administração pública e exigências de órgãos fiscalizadores. Elemento esse de **identificação da obra pública como elemento essencial da execução contratual**. A placa contribui para essa identificação e possibilita a fiscalização imediata por cidadãos e órgãos de controle. Além das suas obrigatoriedades em normas complementares, como tribunais de contas e a Resolução nº

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





**CADERNO - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - 01/2025/C0622025 - REFORMA E
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**



seinfra • Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Obras

1.025/2009 do CONFEA/CREA, trata da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e embora não trate especificamente da placa, reforça a identificação dos responsáveis técnicos.

A **Lei nº 14.133/2021**, estabelece regras atualizadas para contratações públicas no Brasil. Embora **não mencione de forma expressa a “placa de obra”**, ela reforça princípios que tornam **obrigatória sua instalação em obras públicas**, como parte dos deveres de **transparência, controle e publicidade**.

Sem mais para o momento, solicitamos atenção urgente à regularização da situação.

Atenciosamente,

Thácio Felipe dos Santos

Fiscal de Contrato

Engenheiro Civil / SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Avanil Bezerra Cavalcanti Neto

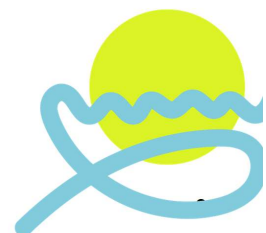
Gestor Contratual

Secretário Municipal / SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL